



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

---

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023-SEMOSP**

TERMO DE CONTRATO PARA “SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL” ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.520.277/0001-31, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três (13/02/2023)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **32.520.277/0001-31**, com sede no Município de Parintins (AM), na Rua Nhamundá, Nº 2639, Bairro Palmares, CEP 69.153-050, representada pelo seu Proprietário, Senhor **Jairo Pereira de Melo**, RG nº 05255880/SESEG/AM e do CPF/MF nº 041.346.482-20, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-CML**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade os “**SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do **CONTRATO** passará a contar da assinatura do mesmo, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

---

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme Projeto Básico do Aeroporto Júlio Belém.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE**:

- Unidade Orçamentária - 02.10.01 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos (SEMOSP);
- Programa de trabalho – 15.122.0011.2034.0000 – Manutenção Da Sec. Municipal De Obras;
- Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos – 10 Rec. Ord.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos art. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos art.

---

---



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

---

---

86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 13 de Fevereiro de 2023.

---

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito do Município de Parintins  
CONTRATANTE

---

**JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220-ME**  
CNPJ 32.520.277/0001-31  
**Jairo Pereira de Melo**  
CPF nº 041.346.482-20  
CONTRATADA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

---

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CML**

**OBJETO: “SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 CNPJ 32.520.277/0001-31	
			PROPOSTA	TOTAL
1	CAÇAMBA	950	R\$ 40,00	R\$ 38.000,00
2	CARRO TIPO (pick-up)	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
3	CARRO TIPO (Sedam)	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
4	MAQUINAS PESADAS (PÁ GARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARRO DE COMBATE A INCÊNDIO MODELO FÊNIX E ROSEMBAUER)	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 71.600,00</b>